

LEI Nº 025/2008

EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, no Orçamento Programa de 2008, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2008, o Desdobramento das Despesas por Fonte de Recurso, no valor total de **R\$: 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para atender as necessidades desta Administração, com as seguintes classificações orçamentárias.

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.04.122.0005.2018		Contribuição p/ Formação do PASEP		
3390.47.00.00.00	181	Obrigações Tributárias e Contributivas	1030	R\$ 350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 350,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O2		Poder Executivo		
O2.003		Controladoria		
02.003.04.124.0002.2006		Manut. do Sistema de Controle Interno		
3390.46.00.00.00	60	Auxílio - Alimentação	1000	R\$ 350,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 350,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2008.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal